



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2853, DE 23 DE MAIO DE 2024.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 25.628,54

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de
suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial
por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor
de R\$ 25.628,54 (vinte e cinco mil, seiscientos e vinte e oito reais e cinquenta e
quatro centavos), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	10.301.0107.2763 - MANUTENÇÃO PER CAPITA		
	3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	15.000,00
	3.3.3.93.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	5.628,54
	3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
	3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$	3.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de
maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2853, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Pelo presente projeto de lei estamos propondo uma abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, pois a Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 instituiu uma nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que o componente per capita de base populacional para ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde" é um financiamento novo na atenção básica.

O componente per capita de base populacional é um incentivo financeiro a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e do Distrito Federal para apoiar o custeio das ações da APS.

O cálculo do componente demográfico de base municipal e distrital para ações no âmbito da APS considerará a estimativa populacional dos municípios e Distrito Federal divulgada pelo IBGE ou o Censo Demográfico do IBGE, o que for mais recente. Para fins de custeio o Município de Barão receberá o valor mensal de R\$ 3.203,58.

Pelo exposto, estando devidamente justificado, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal